

*Recebido em 02/12/2020  
Mário da Cunha Gama de Souza  
Secretaria Geral*

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**MENSAGEM N° 069/2020**

**Porto Nacional - TO, em 01 de dezembro de 2020.**

**A Sua Excelência o Senhor  
JOAQUIM DE LUZIMANGUES  
Presidente da Câmara Municipal  
Porto Nacional - TO**

**Senhor Presidente,**

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária n° 065/2020, que objetiva a doação de área de terreno urbano ao Sindicato dos Trabalhadores em educação no Estado do Tocantins – SINTET, cuja súmula: AUTORIZA DESAFETAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PÚBLICA, E SUA CONSEQUENTE DOAÇÃO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS – SINTET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto em tela contempla desafetação e desmembramento e consequente doação de um imóvel urbano em favor da Sindicato dos Trabalhadores em educação no Estado do Tocantins – SINTET, para a construção do Clube Social do SINTET de Porto Nacional/TO, no prazo máximo de 03 (três) anos.

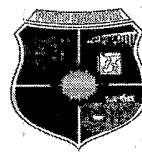
A doação em questão irá contemplar os filiados/as e seus dependentes com a construção de área de recreação, cultura, esporte e lazer.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTE SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 01 dias do  
mês de dezembro de 2020.**

*Joaquim Maia*  
**JOAQUIM MAIA**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 065, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação de terreno e dá outras providências.”**

**O excelentíssimo senhor Joaquim Maia Leite Neto, Prefeito Municipal de Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Nacional/TO autorizado a proceder à desafetação e desmembramento da qualidade de bem público de uso comum do povo para bem dominial, de área de terreno urbano caracterizada como área de recreação na quadra nº 42 do loteamento Trópical Palmas, da cidade de Porto Nacional/TO, com área de 15.427,14 m<sup>2</sup> (quinze mil, quatrocentos e vinte e sete metros e quatorze centímetros quadrados), sendo 77,00 metros pelo lado norte, limitando com uma área institucional da mesma quadra; 46,10 metros pelo lado sul, limitando com a Rua 20; 250,00 metros pelo lado leste, limitando com terras de particulares; 250,64 metros pelo lado oeste, limitando com a Rua 12.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área acima descrita e individualizada em favor do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins – SINTET, inscrito no CNPJ 03.875.564/0001-66, com sede na 110 Norte, Alameda 25, Lote 31, CEP 77.006-148, Centro – Palmas/TO.

**Art. 3º** - Fica o Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins – SINTET, donatário, autorizado, após a lavratura da Escritura de Doação, a averbar a transferência da propriedade do bem junto ao Cartório de Registro de Imóveis de modo a garantir a sua utilização livre e desembaraçada.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**Art. 5º** - A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo a construção de um Clube Social do SINTET de Porto Nacional/TO, com área de recreação, cultura, esporte e lazer para os filiados e seus dependentes.

**Art. 6º** - O prazo para a apresentação de projeto arquitetônico é de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo para construção e implantação do Clube Social do SINTET de Porto Nacional/TO, é de 03 (três) anos, findo o qual, ou o imóvel retornará, automaticamente, ao patrimônio do Município.

**Art. 7º** - Caso a finalidade prevista nesta lei venha a ser desviada haverá automaticamente reversão da doação ao doador, independentemente de reembolso ou indenização a qualquer título.

**Parágrafo único** – A reversão do bem ao patrimônio do Município será feita através de cancelamento administrativo da averbação que transfere a propriedade à donatária, nos termos do art. 250, IV, da Lei 6.015/73, instituído pela Lei 11.952/2009.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 01 dias do  
mês de dezembro de 2020.**

  
**JOAQUIM MAIA**  
Prefeito Municipal